

(27-131/41)
23/02.

Rec. 4.534/40
1941

"Revisão de cálculo de benefício só a vista de documento probatorio da alegação".

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso que Daniel Lamarcu interpõe do ato do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos que negou revisão de aposentadoria que lhe fora anteriormente concedida:

CONSIDERANDO que a aposentadoria que lhe foi outorgada pelo Instituto recorrido, em 3 de Fevereiro de 1937, foi confirmada pela Segunda Câmara deste Conselho, em recurso obrigatorio;

CONSIDERANDO que o cálculo do benefício foi revisto pelo S.T.A. que verificou a sua exatidão;

CONSIDERANDO que a revisão pleiteada baseasse em documentos que se acham no arquivo do Lloyd Brasileiro;

CONSIDERANDO que, assim, não tem amparo legal a pretensão do recorrente, eis que não apresenta documento algum;

CONSIDERANDO que os alegados documentos probatorios estão no arquivo da Empresa, ao interessado cabendo a prova do seu pretendido direito;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, ressalvado o direito do reclamante pleitear junto á Empresa a revisão dos seus vencimentos.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941.

a) Araujo Castro Presidente

a) Cupertino Gusmão Relator

Fui presente: - Mariano de Siqueira Rocha Procurador

Assinado em 30/6/41.

Duplicado no Diário Oficial de 13/6/41.